



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/SG/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, racionalizar e controlar o custo decorrente dos serviços para os quais são utilizados máquinas e veículos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o sistema de frota da Prefeitura Municipal, eis que o desperdício deve ser evitado de todas as formas, não podendo ser tolerado na Administração Pública;

DETERMINA:

I – Quanto aos veículos:

- a) Veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município **só podem ser utilizados exclusivamente em objeto de serviço**; finalizada a tarefa devem ser recolhidos à garagem da Prefeitura ou ao local destinado à sua guarda, fica vedada a utilização dos mesmos para uso particular;
- b) É obrigatório o **preenchimento do DIÁRIO DE BORDO**, sendo incumbência do responsável pela condução/operação dos veículos e máquinas;
- c) Cada veículo/máquina terá, para controle, o seu respectivo Diário de Bordo, com numerações próprias, que não pode ser substituída por outra, não devendo existir rasuras no seu preenchimento.
- d) eventuais rasuras nos diários serão glosadas e entendidas como “translado não realizado ou autorizado”; sendo responsabilidade do chefe do setor ou Secretário o referido consumo;
- e) Cada veículo, máquina ou equipamento terá uma cota mensal de combustível, a ser definido pela Administração;
- f) OS DIÁRIOS DE BORDO deverão ser mantidos em arquivo cronológico junto a Secretaria/Departamento de lotação do veículo, máquina ou equipamento rodoviário, para auditagem ou fiscalização pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e outros órgãos de fiscalização, devendo os mesmos serem disponibilizados aos técnicos quando solicitado.

II – Do Conserto de veículos, máquinas ou equipamentos:

- a) Todos os serviços mecânicos que se fizerem necessários deverão ser encaminhados junto ao **Controle de Frota** localizado na **Garagem da Secretaria de Obras**;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- b) Será de responsabilidade do Chefe do Controle de Frota a respectiva ordem para execução dos serviços mecânicos, mediante “**autorização de procedimento**” devidamente preenchida;
- c) Toda e qualquer solicitação para compra de pneus, deverá ser encaminhada através do responsável, junto ao Departamento de Compras, tal substituição não pode ser incluída nos serviços de manutenção;
- d) Qualquer serviço realizado fora dos padrões acima estipulados, não será autorizado o pagamento, sendo o mesmo de responsabilidade de quem autorizou a sua realização;
- e) Questões extras, não contempladas pela presente ordem de serviço, deverão ser encaminhadas diretamente a JUNCOR, para análise e posterior decisão;
- f) Obrigatório o controle de manutenção através do sistema de informação disponível – controle de frota.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de abril de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito